



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.549

EMENTA: Dispõe sobre Veto ao Projeto de Lei nº 04/95, referente ao uso obrigatório do Carnê junto aos Bancos, Barracas e pontos fixos na Feira Livre e demais artérias da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu VETO a seguinte Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 1995.

  
ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -